

# JORNAL DO CEARÁ.

O JORNAL DO CEARÁ PUBLICA-SE DIARIAMENTE, À EXCEPÇÃO DOS DIAS IMEDIATOS AOS DOMINGOS E DIAS SANTOS DE GUARDA; A RUA FORMOZA N. 80. ASSIGNATURAS: PARA A CAPITAL POR ANNO 12 RS, POR 6 MEZES 6 RS. PARA O INTERIOR E PROVINCIAS POR ANNO 14 RS, POR 6 MEZES 7 RS. PAGAMENTOS ADIANTADOS.

## PARTE OFFICIAL.

### GOVERNO PROVINCIAL.

#### Expediente do dia 24 de fevereiro de 1868.

##### 1ª SECÇÃO.

Portaria.—O presidente da provincia exonera do cargo de contador, partidor e distribuidor interino do termo de Baturité, Francisco Urbano Moreira Montenegro, por assim o haver pedido; o que se comunicará a quem competir.

Fez-se a devida comunicação.

Officios.—Ao delegado da capital, encarregado do expediente da secretaria de policia, —N. 4.—Fôram entregues, e tiveram o conveniente destino, os dous recrutas, de que trata Vmc. em officio de 22 do mez corrente sob n. 117.

Ao commandante superior da guarda nacional de S. Bernardo.—Devolve-lhe o requerimento de Cicero Teixeira Ferreira Chaves, tenente da 2ª companhia do 8º batalhão sob seu commando superior, affirmando que lhe mande passar a competente guia.

Fica assim respondido o seu officio de 12 de dezembro do anno proximo findo.

Ao de Baturité.—N. 15.—Fôram recebidos, e terão o conveniente destino, os guardas nacionaes designados para o serviço de guerra.

Tenho assim respondido o seu officio n. 69, datado de 47 do mez corrente.

Ao director geral da instrucção publica.—S. N.—Em resposta ao seu officio de 21 do corrente mez sob n. 41, remetto-lhe o titulo de Cypriano Gurgel do Amaral, nomeado, por portaria de 15 do citado mez, para o lugar de inspector das aulas da povoação da Passagem das Pedras.

Ao delegado de policia de Baturité.—N. 42.—Fica de nenhum effeito a ordem, que lhe foi expedida, para a prisão de Joaquim Silvestre Caminha, residente na serra d'esse termo, visto como provou isenção legal do serviço do recrutamento.

Ao de Quixeramobim.—N. 6.—Foi entregue pelo sargento José Raymundo de Sousa o recruta Francisco Ribeiro de Sousa Barros, que terá o conveniente destino.

Fica assim respondido o seu officio com data de 10 do corrente.

Ao do Ap. —Communicando-me Vmc. em officio datado de 15 do mez corrente que não existe na collectoria das rendas gerais d'esse municipio dinheiro para occorrer ás despesas com as diarias dos recrutas e designados e com o pagamento das escoltas, que os tem de conduzir para esta capital, autorizo-o a sollicitar da collectoria provincial a quantia necessaria, e, caso esta se ache nas mesmas condições d'aquella, a contrahir um emprestimo, sacando contra a thesouraria de fazenda, onde não haverá demora no pagamento da quantia, que lhe for fornecida, em vista do presente officio.

E como quer que seja da maior urgencia a remessa d'essa gente, tenho a recomendar-lhe que seguindo lhe suggerir o seu bom senso e zelo pelo serviço publico, a faça chegar á esta capital com a possivel brevidade.

Ans membros da meza do collegio eleitoral do Cascavel.—S. N.—Accuso recebida a copia autentica da acta da eleição para deputados provinciaes, á que ultimamente se procedeu n'esse collegio.

Tenho assim respondido o seu officio datado de 30 de janeiro proximo passado.

##### 2ª SECÇÃO.

Officios.—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—N. 104.—Mande V. S. pagar o pret, á que tem direito os guardas nacionaes, que vieram até esta capital escoltando recrutas para o exureito, na importancia de seis mil e trinta rs. (6:030).

Ao capitão do corpo de policia, João Domingos Torres.—Fico inteirado, por seu officio de 22 do mez andante, sob n. 28, de ter Vmc. assumido o commando d'esse corpo, em razão de ter sabido em diligencia para o interior da provincia o capitão Antonio Gomes Ferreira.

##### DESPACHOS DO DIA 24 DE FEVEREIRO.

##### Officios.

Apollonio José de Lavour e Oliveira, 1º sargento commandante do destacamento da villa da Independencia, sollicitando permissão para effectuar a prisão, n'essa provincia, do criminoso José de Barros Melio.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Francisco Urbano Moreira Montenegro, contador, distribuidor e partidor interino de Baturité, pedindo sua demissão.—Como requer, e lavre-se a portaria.

Bacharel José Pompeu de Albuquerque Cavalcante, engenheiro chefe, remettendo uma conta de materiaes comprados para a obra da ponte d'Agua Verde.—Remettido a thesouraria provincial, para mandar pagar.

O mesmo funcionario pedindo pagamento de ajuda de custo ao engenheiro-ajudante.—Pague-se, em termos.

João da Silva Pedreira, tenente encarregado do deposito, pedindo para se mandar manufacturar 600 fardamentos.—Remettido a thesouraria de fazenda para mandar manufacturar, com urgencia.

Francisco Soares e Silva, delegado de policia da Villa-Vieosa, communicando certas occorrencias, que se dêram por occasião da eleição no dia 29 de janeiro p. passado.—Informe o Sr. tenente coronel Vicente do Espírito Santo Magalhães.

##### Requerimentos.

Padre Antonio Carneiro da Cunha Araújo, vigario encomendado da freguezia de S. Antonio do Iboassu, pedindo endereço de uma petição á S. M. o Imperador.—Remettido ao Exm. Sr. bispo diocesano, para dar sua informação.

Bento José Severino, residente no Acarape, denunciando um recruta desertor do meio batalhão.—Remettido ao Sr. Dr. chefe de policia, para providenciar sobre a prisão.

Cicero Teixeira Ferreira Chaves, tenente do 8º batalhão da guarda nacional de S. Bernardo, pedindo para ser aggregado a um dos batalhões do lco. onde está residindo.—De-se guia.

Joaquim da Cunha Freire & Irmão, requerendo inspecção de 40 escravos para o serviço de guerra.—Sejam inspecionados.

Anacleto Francisco dos Reis, tenente do 14º batalhão de infantaria do exercito, pedindo pagamento de ajuda de custo, como recrutador da comarca do Aquiraz.—Pague-se, em termos.

Francisco das Chagas dos Reis, soldado do 4º batalhão de infantaria do exercito, pedindo para usar do distinctivo de soldado particular.—Concedo.

Justino da Rocha Dornellas, preso como desertor, pedindo soltura, allegando não ter tido praça.—Informe o Sr. delegado de policia do termo da capital.

Lourenço Justiniano da Fonsêca, preso como recruta do exercito, pedindo escusa, allegando isen-

ção.—A vista da informação do delegado de policia, affirmando que o supplicante não vive com sua mulher, e nem lhe serve de arrimo, não tem lugar o que requer.

Joaquim Silvestre Caminha, pedindo para ser cassada a ordem, que a presidencia expedira para ser recrutado, allegando ser falsa a accusação, que se lhe tinha feito.—Expeça-se ordem, para que fique de nenhum effeito a determinação d'esta presidencia, relativa ao supplicante, visto que prova isenção legal para o serviço de guerra.

D. Vicencia Apolinaria Camapum, professora interina da cadeira do Assaré, pedindo pagamento de seus ordenados, vencidos desde 16 de setembro do anno proximo passado até agora.—Pague-se.

### SECRETARIA MILITAR.

#### Expediente do dia 2 de março de 1868.

Officio.—Ao commandante do corpo de policia.—Para assentar praça n'aquelle corpo ao paisano Lino dos Santos do Nascimento, julgado apto para o serviço.

##### DIA 3.

Officios.—Ao major commandante do deposito de recrutas, remettendo-lhe 5 soldados invalidos e 4 anspeçada, vindos da corte, constantes da guia junta, os quaes desembarcaram no dia 29 do mez ultimo do vapor Paraná, affirm de serem addidos áquelle deposito, para aguardarem decisão do governo, segundo o aviso do ministerio da guerra de 17 d'aquella mez.

Ao commandante de policia.—Para assentar praça n'aquelle corpo ao paisano Pedro Pereira da Silva, julgado apto para o serviço.

##### DIA 4.

Officios.—Ao tenente-coronel encarregado do alistamento.—Determinando-lhe que dê o conveniente destino a 2 libertos para o serviço do exercito, apresentados pelo tenente-coronel Joaquim da Cunha Freire.

##### DIA 5.

Officios.—Ao major commandante da guarda nacional destacada.—Determinando-lhe, em resposta ao seu officio d'esta data sob n. 58, que mande apresentar ao tenente-coronel encarregado do alistamento para o exercito o cabo d'esquadra Manoel Furtado Peróte, e os soldados José Jorge de Farias, e João Firmino da Silva, affirm de terem o conveniente destino para o serviço de guerra.

Communicou-se ao tenente-coronel encarregado do alistamento.

Ao tenente-coronel encarregado do alistamento.—Remettendo-lhe, para os devidos fins, o paisano Henrique Pereira da Silva, que se offereceu voluntariamente para o serviço do exercito, com as vantagens das leis em vigor.

Ao mesmo.—Determinando-lhe, que dê o conveniente destino a 4 liberto para o serviço do exercito, apresentado por D. Raymunda Carolina Torres.

Ao commandante superior da capital.—Communicando-lhe, para os devidos fins, terem sido, n'esta data, designados para o serviço de guerra 4 cabo d'esquadra e 1 soldado da guarda nacional d'esta capital, por terem deixado evadir-se na noite de hontem para hoje, um recruta para o exercito.

Ao major commandante do deposito de recrutas.—Determinando-lhe que mande soltar os invalidos presos á ordem da presidencia.

Ao tenente-coronel encarregado do alistamento.—Remettendo-lhe, para os devidos fins, 3 guardas designados do Cascavel.

# JORNAL DO CEARÁ.

FORTALEZA, 27 DE MARÇO DE 1868.

## Negócios de Quixeramobim.

Sempre que as desafeições partidárias, e os inimigos rancorosos encontram na moralidade dos juizes austeros, verdadeiros obices á realisação de seus planos de vinganças, e á satisfação de seus caprichos, na carencia de meios regulares para faze-los dispir a toga, que honram, lançam mão ou de processos imaginarios e escandalosos, ou da difamação torpe e calumniosa por meio da imprensa.

Para qualquer dos dous recursos, não faltam instrumentos floccis que se prestem aos manejos insidiosos da calumnia.

Si se trata de forgicar um processo, a escolla de Marnanguape, da qual é chefe o juiz de direito Jorge dos Santos, offerece um efficaçissimo exemplo na condemnação do Dr. Antunes. As testemunhas falsarias pululam junto a esses juizes sem dignidade e sem sentimentos, como os corvos em torno de corpos putrefeitos.

Si se trata de imprimir uma diatribe recheada de palavras injuriasas, a desgraçada familia dos testas de ferro se acha tão propagada, que impossivel é alcançar o verdadeiro criminoso.

Passemos adiante, lançando uma vista de pezar para esse plano enclinado em que se acham essas duas grandes instituições, protectoras dos direitos sociais e da liberdade—os tribunales e a imprensa.

Esperemos que a educação popular um dia se complete, e possa ajudar aos homens sinceros, de modo á acabar com a corrupção que desacredita esta geração que desponta.

O digno Dr. juiz municipal de Quixeramobim, Antonio Pinto de Mendonça, tem conseguido escapar a sanha dos processos, mas difficil lhe tem sido esmagar a hydra, que o accommette traiçoeiramente.

Por mais de uma vez tem os prêlos do Pedro II se prestado á publicar as mais torpes acusações feitas áquello honrado funcionario, não só por factos que falsamente lhe são attribuidos como juiz, como também porque é parente dos adversarios politicos do juiz de direito Assis, que tão grandes lições d'elles tem recebido no pleito das urnas.

Completa agora seu quatenio como juiz municipal o Dr. Antonio Pinto, e como ha pretendentes ao logar, maleaveis por indole e por odios que tem á desenvolver contra a familia Pinto, surgem de toda parte instrumentos, que de boa vontade se prestam á auxiliar taes pretensões.

Em regra é esse o meio empregado. Si falha, é porque nem tudo está ainda corrompido entre nós; é que nas regiões elevadas, os miasmas da intriga baixa não penetram.

Sem querer offender a quem quer que seja, fazendo applicação d'estas ideias, temos hoje a offerer algumas considerações ao communicado do Sr. Ernesto Brasil de Mattos, publicado no Pedro II de 22 do corrente, e ao qual não respondemos logo porque não sabiamos á que attender primeiro:—Si a grande remessa que lhe chegou do Tró contra o honrado barão do Crato, si a que lhe veio de Quixeramobim, contra os nossos dignos amigos Drs. Antonio Pinto e João Pinto.

Não pretendemos fazer a refutação de tudo o que publicou o Sr. Ernesto Brasil, porque isso nos levaria muito longe, e mesmo esperamos que em tempo opportuno o Dr. A. Pinto virá a imprensa destruir com documentos os aleives de que tem sido victima.

Tomaremos em consideração alguns pontos, que nos pareceram escriptos, não para os homens da lei, para os homens entendidos que se não deixam levar pelas futilidades de uma flagrana que só tem as bellas da apparencia, mas para os ignorantes, para os pequeninos adversarios da roça, que

vêm em cada castello levantado á phantasia, uma montanha insuperavel ao raciocio e á defesa.

O primeiro facto que especificou o Sr. E. Brasil contra o Dr. A. Pinto, e do qual tira argumento contra a sua probidade, foi a injustiça revoltante e escandalosa proveniente da absolvição proferida em um processo de injurias verbaes.

Como prova o Sr. E. Brasil tão clamorosa injustiça?—Publicando o dito isolado de uma testemunha, e a sentença do juiz de direito substituto Hermenegildo, revogando o despacho do Dr. Antonio Pinto.

Ora o Sr. E. Brasil ha de convir em que isto é muito futil para comprovar sua asserção.

Qual é o motivo porque a lei exige mais de uma testemunha na formação de qualquer processo? Esse motivo é transparente e intuitivo. Só do exame acurado e attento do dito de diversas testemunhas, da comparação de umas com as outras, poderá o juiz formar a sua convicção, e chegar ao descobrimento da verdade.

Ora o Dr. A. Pinto julgou que da comparação do dito da testemunha, cujo depoimento o Sr. E. Brasil publicou, com o dito das outras testemunhas, não ficou provado o crime de injurias; onde a prevaricação, onde a injustiça, onde o attentato contra a lei?

Este facto nada prova, passemos á outro.

O segundo facto de que se occupou o Sr. E. Brasil, foi fundado em um accordão da Relação, em que deixou de ser despronunciado o Dr. juiz municipal, porque no entender d'aquelle Tribunal não estava bem provado um certo ponto que se ventillou.

Todo mundo sabe q' o Dr. juiz municipal foi processado pelo juiz de direito Assis, com o fim de ficar inutilizado para a eleição de fevereiro; mas o Dr. juiz municipal defendeu-se perfeitamente perante o juiz de direito substituto, provando que de sua parte não houve negligencia no cumprimento de seus deveres, e que só se tinha em vista com semelhante processo ardeal-o, e aos seus amigos da eleição, como aconteceu em Maria Pereira, onde outr'ora a eleição foi negociada para o padre Sarmiento, mediante processos e sultura de designados em Quixeramobim.

Com esse facto, que foi esmagado pela evidencia das provas, que pôzeram bem á descoberto o pensamento que o dictou, o Sr. E. Brasil nada provará em favor de suas terriveis asserções.

Por ora a imaginação do accusador, está em devaneios contra o accusado.

O terceiro facto allegado é não ter o Dr. A. Pinto condemnado um feilceiro, que por meio de ingredientes, provocou o aborto em uma mulher que se achava gravida.

Funda-se para provar isso, o Sr. E. Brasil, n'uma noticia dada ha tempos pelo Pedro II, e no dito isolado de uma testemunha, que copiou para o seu communicado.

A sentença do Dr. A. Pinto é tão bem deduzida, que nenhuma duvida deixa pairar nos espiritos imparciaes e desprevenidos; e a testemunha cujo depoimento o Sr. E. Brasil publica, nada prova. Estamos no caso da primeira hypothese figurada, e as rasões que expendemos aproveitam á esta especie.

O quarto facto allegado é ter sido arrematada em setembro de 1866 a herança vaga de Mariana de Jesus, e ter o Dr. Antonio Pinto retido em seu poder o producto da herança, isto porque só um anno depois o Dr. Antonio Pinto recolheu a collectoria o dinheiro.

Nesta parte não só ha manifesta falsidade, como perfeita má fé da parte de quem accusa aquelle digno funcionario.

O que ha de verdadeiro é o seguinte:—Ha tres ou quatro annos foram arrematados no juizo de orphãos de Quixeramobim uns burros e cavallos de uma pobre mulher, (a tal Marianna de Jesus) que morreu sem herdeiros conhecidos.

O producto da arrematação foi immediatamente recolhido ao cofre dos orphãos, conforme o que ordena a lei, e consta do termo de entrada assignado pelo juiz, pelo thesoureiro, que é José Amaro Fernandes, pessoa insuspeita para os conservadores,

e pelo escrivão, como se comprova com a certidão que abaixo publicamos.

Os inimigos perfidos, sabem q' a verdade é esta; mas muito de proposito tem ido á collectoria, onde ainda não estava recolhido o dinheiro, para provarem q' o juiz o retinha em seu poder. Na verdade o recolhimento á collectoria foi um anno depois da arrematação, como determina a lei, mas o dinheiro esteve, não em mão do juiz, mas no cofre dos orphãos até decorrer o tempo da lei para ser considerado herança jacente, e então ser recolhido á collectoria.

O documento abaixo transcripto esmaga esta perfidia.

Allega ainda o Sr. E. Brasil contra o Dr. Antonio Pinto, o não ter elle dado audiência no dia 14 do março corrente, dizendo que as partes soffrem com isso os maiores vexames, porque é um facto que se reproduz constantemente. Entretanto do protocollo do escrivão consta que durante quatro annos de judicatura o Dr. Antonio Pinto apenas deixou de dar uma audiência por motivo justo!

Estes factos sabem os adversarios do Dr. Antonio Pinto torcer e adulterar, entretanto que até agora tem estado em silencio, que o Dr. juiz de direito Assis tem deixado de dar audiência durante mais de dous mezes, e sem despachar um so feito!

E' sabido que o mesmo juiz de direito Assis conserva em seu poder processos por mezes e annos, sem dar despacho, e ultimamente dorme em seu poder um, de furto de gado, contra um seu protegido de nome Solidonio, o qual lhe foi concluso desde o anno passado, e devendo elle decidir em cinco dias, como determina a lei, até hoje não houve quem o visse mais.

Factos revoltantes e escandalosos como estes, dormem no mais profundo esquecimento. As futilidades pesquisadas durante o largo periodo de quatro annos de judicatura, é que são trasidas ao damnio do publico, como attentados á lei e á moralidade.

Temo-nos alargado mais do que suppunhamos n'esta defesa, á que tem direito os talentos e a honestidade de nosso honrado amigo Dr. Antonio Pinto; e sem pretendemos modificar o juizo do Sr. Brasil de Mattos, outr'ora tão dedicado amigo quanto o é hoje rancoroso adversario, resta-nos a esperança de que os homens moderados e de bem; não verão no communicado de S. S. mais do que um desabafo aos odios que tem do juiz que não se presta, as maquinações partidarias e que no cumprimento de seus deveres é inflexivel como a lei.

Ha adversarios que, pelo tacto delicado e fim com que dirigem suas setas contra os juizes com quem não contam, conseguem as vezes levar a essa mocidade que consagra todas as suas vigílias e locubrações ao estudo da lei e do direito, o desanimo e o aborrecimento por essa carreira tão precaria da magistratura.

As setas, porém, do Sr. Brasil de Mattos, não ferem a dignidade do juiz, a quem invectiva, nem tão pouco á sua illibada probidade. Longe de atingirem esse alvo, ellas rasgam a cortina átravez da qual se occultam os despeitos, os desapontamentos, pelas derrotas politicas, os desenganos de que jámais conseguiram ter, em vez de um só, dous juizes maleaveis e prevaricadores.

Eis o documento a que nos referimos:

«O escrivão Façanha revendo os autos de inventario da fallecida Marianna de Jesus, certifique ao pé desta, se consta dos mesmos autos ter entrado para o cofre dos orphãos o producto da arrematação dos bens da mesma fallecida: tudo em termos que facam fé. Assim cumpra.—O juiz de orphãos.—Antonio Pinto de Mendonça.»

«Certifico que em virtude da portaria suppra do Sr. Dr. juiz d'orphãos, revendo em meu cartorio os respectivos autos de inventario a que neste juizo se procedeu nos bens da fallecida Marianna de Jesus, solteira, e se ter deixado herdeiro ascendentes ou descendentes; dell'es consta ter entrado para o cofre o producto da arrematação dos bens da mesma do theor verbo adverbio seguinte.—Certifico que a folhas cento trinta e duas do competente livro de entrada de dinheiro do cofre de orphãos, consta do respectivo termo, ter sido entregue e re-

colhido ao cofre a quantia de cento oitenta e um mil duzentos réis, pertencente ao inventario da falecida Marianna de Jesus, do que deu fé. Quixeramobim seis de setembro de mil oitocentos sessenta e cinco.—José Raymundo Façanha.—Está conforme com o proprio original, escripto nos referidos autos; e dou fé. Cidade de Quixeramobim, 24 de março de 1868.—Escrevi e assignei.—Em fé e testemunha da verdade.—O escrivão de orphãos.—José Raymundo Façanha.

P. S.—Agora mesmo, na occasião em que tiramos as provas d'este artigo, chega-nos de Quixeramobim uma correspondencia do Dr. Antonio Pinto de Mendonça, justificando-se de varias accusações que lhe tem sido dirigidas pelo Pedro II.

Não nos iludiamos quando affirmamos que o Dr. A. Pinto veria á imprensa defender-se.

Na folha de amanhã daremos á estampa o artigo do Dr. A. Pinto, que por nós é aceito com especial agrado.

## NOTICIARIO.

**Cargo policial.**—Foi demittido a bem do serviço publico, do cargo de delegado do termo de Maria-Pereira, Antonio Prudente de Almeida Braga.

**Indagação policial.**—Ordenou-se ao chefe de policia que, procedidas as informações, averiguasse o que ha sobre o facto, de que trata o jornal Pedro II de ante-hontem, com relação a morte de um recruta na cadeia da villa do Ipu.

**Inposição de multa.**—Foi imposta a pena de 3 mezes de prisão e multa de 200 réis aos individuos Antonio de Sousa Lima, um, seu filho de nome Manoel, um, seu irmão de nome José da Mafalda, Antonio de Barros, Camiãna, Marcollino Fernandes Moura, Severino Lapo, Manoel José de Monte, Vicente de Sousa, Antonio Vianna, José Vicente, José Martins Filho, Joaquim Dias Martins e Antonio Catumbi, como autores da tomada do poder da escolta, á força d'armas, dos recrutas, que foram remetidos da cidade do Ico para esta capital, facto occorrido no lugar—Tamanduá,—termo de Jaguaribe-merim.

**Desgracia.**—Refere a Constituição que em dias da semana passada, na—Lagôa de Fóra,—uma legoa distante do Monte-mór, incendiou-se uma casinha de palha, morrendo queimados quatro crianças que se achavam sós. O pai dos meninos andava fóra do lugar, e a mãe tinha ido na casa de um conhecido na distancia de 500 passos. Suppõe-se que o incendio fóra todo casual.

## EDITAES.

(Continuado do n. 55.)

N. 2.—Pela secção de arrecadação da thesouraria das rendas provinciaes se faz publico, que tendo-se procedido ao lançamento de todos os predios situados dentro dos limites da demarcação d'esta capital e dos das povoações de Meecejuna, Arronches e Sobre, verificou-se serem obrigados ao pagamento do imposto da decima urbana no corrente exercicio, os contribuintes constantes da relação infra, correspondentemente as quantias indicadas em seguimento aos enoms de cada um.

Quem, portanto, se julgar prejudicado haja de reclamar dentro do prazo de 10 dias á contar de do 16 corrente.

Fortaleza 2 de março de 1868.

O chefe da secção,

Urcesino Cesar de Mello Padilha.

### Rua da Praia.

N.º		
4	Thelesphoro Caetano de Abreu	63:000
45	" " "	48:000
45	" " "	72:000
5	Singlehurst & Comp <sup>s</sup>	48:000
23	José Joaquim Carneiro	45:000

25	" " "	22:500
27	" " "	45:000
29	" " "	45:000
51	" " "	45:000
55	" " "	45:000
55	" " "	45:000
57	" " "	21:600
57	" " "	51:000
39	Fonseca & Irmão	21 600

### Praça d'Alfandega.

7	Manoel José Salgado Couto	51:000
---	---------------------------	--------

### Rua d'Alfandega.

29	Dr. José Lourenço de Castro e Silva	22:500
51	Bernardo Primeiro Teixeira	52:400
57	Manoel de Jesus Freitas	21:600
65	" " "	10:800
69	" " "	40:800
59	Thelesphoro Caetano de Abreu	40:800
75	" " "	45:120
79	" " "	42:960
81	" " "	42:960
85	" " "	42:960
85	" " "	21:600
87	" " "	27:000
65	Kalkmann & C. <sup>a</sup>	10:800
71	Antonio Paes da Cunha Mamede	15:120
75	Manoel José Salgado Couto	21:600
77	" " "	21:600
89	José Smith de Vasconcellos	45:200
97	Francisca Agrella Pereira de Goveia	8:640
99	" " "	8:640
101	José Joaquim de Farias	8:640

### Rua do Chafariz.

45	Antonia das Ilhas	40:800
145	Delfina Maria Aprigio	7:560
147	Manoel José de Magalhães	12:960
125	Raymundo Nonato da Silva	19:440
125	João Antonio do Amaral	40:800
127	Manoel Franc <sup>o</sup> dos S <sup>o</sup> s Massaranduba	40:800
151	Raymunda Teixeira dos Santos Moura	42:960
153	Francisco Marques Pirralho	54:560
	Manoel José Salgado	52:400
50	José Smith de Vasconcellos	8:640
	Vicente Ferreira Lima	6:480
64	Thelesphoro Caetano de Abreu	12:960
66	" " "	12:960
74	" " "	22:680
82	" " "	6:480
68	Manoel Nunes de Mello	40:800
80	Antonio Pereira de Brito e Paiva	40:800
86	José Joaquim Carneiro	40:800
88	" " "	40:800
90	" " "	10:800
92	" " "	40:800
94	" " "	40:800
96	" " "	40:800
98	" " "	40:800

### Rua Formosa.

22	Luiz Ribeiro da Cunha	21:600
24	" " "	21:600
26	" " "	27:000
28	" " "	27:000
70	" " "	18:000
50	José Francisco da Silva Albano	51:000
32	" " "	54:000
54	" " "	54:000
56	" " "	43:200
38	" " "	52:400
40	" " "	21:600
42	" " "	32:400
44	Manoel Soares da Silva Bezerra	52:400
46	João Cavaleante d'Albuquerque Torres	27:000
48	Severiano Ribeiro da Cunha	48:000
50	Manoela Marcelina Vieira	97:200
52	Maria de S. Pedro Telles	52:400
54	Luiz Rodrigues Samico	72:000
56	" " "	50:600
62	Padre Antonio Pinto de Mendonça	21:600
64	Simão Barbosa Cordeiro	19:440
88	" " "	64:800
95	" " "	25:920
95	" " "	42:960
99	" " "	16:200
66	Antonio Barbosa Cordeiro	27:000
72	Francisco Coelho da Fonseca	21:600
74	Zacarias José da Silva Braga	46:200
78	" " "	57:800
80	Maria Chatarina Barbosa Cordeiro	27:000
82	Vicente Alves de Paula Pessoa	21:600
84	" " "	21:600
86	José Barbosa Cordeiro	52:400
60	Antonio Coelho da Fonseca	48:000
92	João Antonio Junior	43:200

94	Antonio Gonçalves da Justa	48:000
96	" " "	52:400
100	Joaq <sup>m</sup> Ant <sup>o</sup> Carneiro de Sousa Azevedo	48:000
102	Antonio de Moura Rolim	40:800
	" " "	21:600
104	Gonçalo Baptista Vieira	54:000
112	" " "	54:000
57	" " "	48:000
67	" " "	75:600
157	" " "	51:840
119	" " "	28:800
140	Sociedade Thaliense	40:800
116	João Antonio do Amaral	52:400
120	" " "	42:960
122	Antonio Cabral de Mello	42:960
150	" " "	21:600
124	Joaquim da Cunha Freire	27:000
126	" " "	27:000
128	" " "	27:000
165	" " "	40:800
158	" " "	45:120
129	" " "	52:400
152	Herdeiros de Jervasio de Sousa Raposo	43:200
150	Manoel José Cordeiro	21:600
154	José Joaquim de Paiva	49:440
158	Joanna Baptista da Conceição	10:800
140	Joaquina Maria de Jesus	40:800
162	Manoel José de Magalhães	49:440
166	João da Silva Villar	21:600
170	Bernardo Pinto Coelho	46:200
172	" " "	46:200
174	Francisco do Carmo Pereira	48:560
	José Rufo Tavares Junior	9:720
5	Felismina Carolina Figueiredo	42:960
24	Antonio Pereira de Brito e Paiva	47:280
25	" " "	8:640
25	Maria Angelina da Silva	46:200
29	José Smith de Vasconcellos	48:000
65	" " "	40:800
33	Dr. José Lourenço de Castro e Silva	45:200
55	" " "	48:000
44	Francisco Manoel Alves	21:600
	Francisco de Paula Bruno	45:200
49	Joaquim Manoel Borgem Macaco	47:280
54	" " "	45:120
55	Maria do Carmo Theofila e Silva	45:200
55	Manoel Francisco da Silva Albano	45:200
150	" " "	42:960
153	" " "	47:280
61	Anna Saldanha Ellery	10:800
60	Antonio Paes da Cunha Mamede	21:600
74	Paulina Florinda Braga	24:600
75	Joaquim José Barbosa	48:000
75	Luiza da Encarnação Bastos	40:800
77	Manoel Ant <sup>o</sup> da Rocha Junior & Irmão	48:000
91	" " "	21:600
79	Manoel da Costa Moura Bravo	52:400
83	" " "	49:440
97	" " "	21:600
111	" " "	21:600
84	Rita Bayrad	10:800
85	Antonio Nunes Terceiro	21:600
87	Desidero Antonio de Miranda	49:440
89	" " "	21:600
104	Manoel Felix d'Azevedo e Sá	52:400
105	José Antonio Machado	46:000
105	" " "	21:600
121	Luiz de Seixá Correia	27:000
125	Manoel Nunes de Mello	10:800
125	" " "	21:600
151	" " "	10:800
	" " "	6:480
127	Manoel Dias	17:280
133	Antonio Belarmino B. de Menezes	47:280
155	" " "	46:200
144	Antonio José Correia	27:600
145	José Dias Macieira	21:600
	" " "	21:600
159	Manoel de Goveia Pinto	6:480
164	" " "	7:560
165	" " "	10:800
165	" " "	40:800
157	" " "	40:800
174	Valente José da Costa	5:100
172	" " "	5:400
175	Orphãos de João Coelho Barbosa	47:280
224	Maria Amelia Machado	21:600
225	Luiza Machado	46:200
225	Raymundo Machado	17:280
227	Bruno Machado	17:280
229	Antonio Machado	47:280

### Rua Anzella.

48	Francisco Manoel Alves	21:600
	" " "	21:600
50	Joaquim Manoel Borges Macaco	6:480
52	" " "	6:480
54	" " "	8:640
28	Maria do Amor Divino Paiva	40:800
64	Joaquim José dos Anjos Monteiro	40:800
36	José Rodrigues da Costa	9:720

50	Antonia Rita do Espírito Santo	9:720
62	Pedro Francisco da Silva	8:640
64	Francisca Clara Sudre e Silva	42:960
68	José Vieira da Costa	8:640
70	Luiz Rodrigues Samico	42:960
72	" " "	49:440
74	" " "	21:600
76	" " "	27:000
78	" " "	47:280
80	" " "	42:960
82	" " "	42:960
98-100	" " "	21:600
102	" " "	21:600
65	" " "	10:800
66	" " "	17:200
84	Manoel José Salgado Couto	21:600
85	" " "	64:800
88	Juvenal Galeno da Costa e Silva	27:000
90	Herculano de Araujo Salles	52:400
92	" " "	27:000
	Tristão de Alencar Araripe	10:800
120	Angelo Bevilacqua	57:800
126	Zacarias José da Silva Braga	61:600
91	" " "	42:960
95	" " "	42:960
130	Luiz de Seixas Correia	21:600
	" " "	10:800
452	Francelina Maria da Justa	21:600
458	" " "	27:000
110	" " "	21:600
438	" " "	24:600
450	" " "	21:600
452	" " "	48:560
454	" " "	21:600
427	" " "	6:480
429	" " "	40:800
157	Dr. José Lourenço de Castro e S.	21:600
156	Zacarias José da Silva Machado	21:600
147	José Antonio de Araujo	21:680
144	Henrique Gonçalves da Justa	45:200
146	Manoel Nunes de Mello	21:600
158	" " "	21:600
400	" " "	40:800
195	" " "	40:800
456	Antonio da Franca Alencar	21:600
462	Joaquim José de Almeida	27:000
464	" " "	12:960
296	" " "	40:800
470	Francisco Joaquim Pinheiro	52:400
172	Tito Nunes de Mello	52:400
474	João Antonio do Amaral	21:600
475	" " "	52:400
	" " "	5:400
476	Antonio Raposo de Mello	42:960
480	Diogo José da Silva	27:000
482	" " "	21:600
484	Antonio Vicente Ribeiro	21:600
186	José Manoel Cavalcante	52:400
488	Herdeiros de José Bento Taveira	64:800
490	Joaquim Francisco da Costa	8:640
492	" " "	42:960
196	Bernardo José de Mello	9:720
194	Rosalina Henriqueta Samico	21:600
498	Orphãos de José da Cunha Pereira	45:420
200	" " "	15:420
204	Anna Zeferina de Medeiros Gadelha	47:280
206	José Joaquim Carneiros	24:600
210	José Maria Conde	42:960
212	Orphãos de Francisco José de Sousa	12:960
254	" " "	9:720
	Demetrio Pereira de Silva	5:560
250	Padre Pedro José de Castro e Silva	27:000
175	" " "	47:280
254	Theresa de Jesus Maria	47:280
256	" " "	47:280
258	" " "	17:280
210	" " "	21:600
246	Jacob Cahn	18:520
218	" " "	42:960
252	José Alves Pereira Lima	17:280
258	Theresa Julia Botelho	5:400
234	" " "	40:800
260	P <sup>o</sup> Luiz Vieira da C. D. Perdigo	40:800
266	Antonio Fernandes de Farias	12:960
272	Anna Clementina de Lima	40:800
	Joaquim de Castro e Silva	8:640
206	Xilderico Rodrigues da Silva	42:960
290	Joaquim José de Sousa Sombra	8:640
292	José Correia de Mello	7:580
288	Catharina Correia Ribeiro	8:640
294	João Baptista Luiz de Albuquerque	40:800
298	Angela Maria da Conceição	40:800
502	Antonio José Correia Junior	45:420
	Severiano Ribeiro da Cunha	27:000
37	Maria de S. Pedro Tolles	46:200
59	" " "	45:420
85	Francisco Coelho da Fonseca	32:400
87	" " "	40:800
95	Maria Catharina Barbosa Cordeiro	32:400
405	Antonio Coelho da Fonseca	25:560
407	João Antonio Garcia	27:000
409	" " "	408:000
121	Antonio de Moura Rolim	45:420
425	" " "	40:800

125	Conçao Baptista Vieira	27:000
155	Mendes & Irmão	47:280
145	João Correia de Mello	45:200
155	Manoel José Cordeiro	24:600
157	José Joaquim de Paiva	24:600
177	Antonio Cabral de Mello	25:760
179	" " "	45:420
181	" " "	45:420
197	Bernardo Pinto Coelho	42:960
215	Joaquim da Cunha Freire	21:600
223	Lucinda Vieira d'Azevedo	8:640
<b>Rua d'Assembléa.</b>		
45	Francisco Joaquim da Rocha	12:960
"	" " "	42:960
22	Luiz Ribeiro da Cunha	40:800
52	" " "	40:800
	Manoel José Salgado Couto	40:800
5	Herdeiros de Francisco Luiz Salgado	5:400
6	" " "	5:400
<b>Rua Municipal.</b>		
5	Gonçalo Baptista Vieira	42:960
5	" " "	42:960
9	Manoel Francisco dos S. Maçaranduba	40:800
<b>Rua do Cajueiro.</b>		
41	José Joaquim Carneiro	8:640
	Herdeiros de Francisco Luiz Salgado	12:960
25	Orphãos de João B. da G. Machado	47:280
4	Luiz Thaumaturgo da G. Machado	6:480
6	José Antonio Machado	46:200
8	" " "	46:200
10	" " "	40:800
12	" " "	5:400
14	" " "	8:400
16	" " "	8:400
<b>Rua de S. Bernardo.</b>		
	Antonio Dias Martins	5:400
44	João Antonio do Amaral	5:400
46	" " "	5:400
48	" " "	5:400
41	Antonio Cabral de Mello	9:720
45	" " "	9:720
47	" " "	9:720
47	" " "	9:720
49	" " "	9:720
85	Pedro Pereira da Silva Guimarães	10:800
56	" " "	10:800
<b>Rua das Trincheiras.</b>		
5	Manoel Duarte Pimentel	6:800
5	" " "	5:400
9	Leonarda Virginia de Paula	8:640
4	Antonio José Correia	5:400
6	" " "	5:400
8	" " "	5:000

(Continúa.)

**Juizo municipal e d'orphãos.**

O doutor Manoel da Cunha e Figueiredo, juiz municipal e de orphãos do termo da capital, manda fazer publico, na fórma da lei, que as audiencias do commercio e civil terão lugar, de hoje em diante, na sala para isto destinada, nas terças, quintas e sabbados ás 12 horas do dia, e as do crime e orphãos nos sabbados; e dado o caso de serem santificados ou feriados os dias acima mencionados, serão ás mesmas audiencias nos antecedentes.

Manda, o mesmo juiz, igualmente fazer publico que nos referidos dias não despacha em casa de sua residencia, senão aquelles requerimentos ou papeis que não admitem demora, devendo ser estes entregues aos escrivães para fazerem chegar ás suas mãos pelos officiaes de justiça.

Finalmente, ordena o mesmo juiz que os autos, que tiverem de subir á sua conclusão, lhe sejam entregues pelos mesmos officiaes de justiça, que receberão dos respectivos escrivães com os seus protocolos, e não pelas proprias partes ou seus procuradores, como até hoje se tem praticado.

Fortaleza aos 24 dias do mez de março de 1868.

O escrivão, Joaquim Feijó de Mello.

**ANNUNCIOS.**

**Luiz Cremona, subdito romano, retira-se d'esta cidade para Pernambuco.**

**CHÁ WYSON.**

**Latas com 1 libra—1\$700**

à 1\$700

à 1\$700

1\$700

a lata

com

1 libra de chá

Vende na rua da Palma n. 36 o

LARANJEIRA.

**Francisco José d'Almeida**

morador em Sobral, tendo encontrado quem tenha nome igual ao seo, faz saber que d'hoje em diante assignar-se ha

Francisco de Almeida Monte.

**O bacharel João José do Monte**

Junior, encarrega-se na corte de todos os negocios, quer de natureza judiciaria, quer administrativa, relativos á sua profissão de advogado.

As incumbencias das provincias devem vir acompanhadas das competentes ordens para pagamento das respectivas despesas. ESCRITORIO.—RUA DIREITA N. 45.—1.º ANDAR.

**CHYLE.**

**D'estes chapéus ha uma partida para dispor barato no armazem de**

**J. W. Studart.**

**ACABOU-SE**

**A FALTA.**

**Carne secca,  
Milho,  
Arroz,  
Batatas,**

**Bacalhão,  
Assucar,  
Vinhos bons,  
Azeite,  
Chá.**

E todos os mais generos de estivas.  
Vende-se barato nos armazens de

J. W. Studart.

**ESCRAVO FUGIDO.**

Fugiu do abaixo assignado no dia 7 do corrente um escravo de nome Livino, natural de Sobral, de idade de 18 annos, mulato claro, alto, secco, cabelo crespo, com faltas de dous dentes na frente do lado de cima, quasi sempre com a bocca meia aberta sem barba, vestido de calça de brim pardo e camisa chita.

O escravo ha poucos dias foi negociado com o Sr. Vicente Ferreira de Arruda de Sobral por intermedio do seu procurador, o Sr. Francisco Coelho da Fonseca: quem o pegar e entregar ao abaixo assignado será bem recompensado.

Ceará 14 de março de 1868.

Henrique Kalkmann,